

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE LEI
Descrição:	DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS NECESSÁRIOS À CONFIRMAÇÃO DA SITUAÇÃO CLÍNICA DO PACIENT		
Autor:	100015 - DEPUTADO CARMELO NETO		
Usuário assinator:	100015 - DEPUTADO CARMELO NETO		
Data da criação:	16/11/2023 16:32:00	Data da assinatura:	16/11/2023 16:34:00



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO CARMELO NETO

AUTOR: DEPUTADO CARMELO NETO

PROJETO DE LEI
16/11/2023

PROJETO DE LEI Nº

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS NECESSÁRIOS À CONFIRMAÇÃO DA SITUAÇÃO CLÍNICA DO PACIENTE PORTADOR DE NEOPLASIA MALIGNA NO PRAZO MÁXIMO DE TRINTA DIAS.

A Assembleia Legislativa do Estado do Ceará DECRETA:

Art. 1º – Ficam as Unidades Estaduais de Saúde, no âmbito do Estado, obrigadas a realizar, em até trinta dias, nos casos em que a principal hipótese diagnóstica seja a de neoplasia maligna, os exames necessários à elucidação da doença, mediante solicitação fundamentada do médico responsável.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 16 de novembro de 2023.

JUSTIFICATIVA

Nos casos em que a principal suspeita clínica seja neoplasia maligna, os exames necessários para a confirmação do diagnóstico devem ser realizados no prazo máximo de 30 dias. Contudo, esse prazo não é cumprido pelas Unidades de Saúde do Estado. Em razão da negligência do Poder Público estadual em garantir a celeridade da realização desse tipo de exame, conto com o apoio dos pares para a aprovação desta lei.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Carmelo Neto', is centered on the page.

DEPUTADO CARMELO NETO

DEPUTADO (A)